



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI  
Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES  
27 3261-9900

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023  
OFERTA DE VAGAS NO PROJETO JOVENS PROGRAMADORES PARA  
ESTUDANTES DO 9º ANOS DA SEMED**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação do Projeto Jovens Programadores do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Guarapari, cadastrado sob o protocolo nº 23183.000982/2022-58, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de discentes para ocupar vagas no curso ofertado no projeto Jovens Programadores oferecido pelo Ifes – Campus Guarapari, em parceria com a Semed/PMG, firmado em Protocolo de Intenções. O curso será oferecido como curso de extensão, e tem como objetivo habilitar as alunas e alunos das escolas públicas do 9º ano do ensino fundamental da cidade de Guarapari para programação de computadores a partir do emprego da robótica educacional. A ação tem como objetivo incentivar jovens ao ingresso na área de estudos científicos e tecnológicos.

**2. VAGAS**

Estão disponibilizadas **60 vagas** em duas turmas para os  **cursos ofertados pelo projeto Jovens Programadores do Ifes campus Guarapari**. Vale dizer que a oferta do curso é totalmente gratuita, portanto, não haverá nenhum ônus aos inscritos e/ou selecionados. Essas vagas serão destinadas às **alunas e alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES**, obedecendo aos seus respectivos contra-turnos, que estejam **matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental**. A(s) aluna(s) e aluno(s) poderão fazer o curso somente se não houver conflito de horário entre o curso ofertado neste edital e o curso regular que a(o) aluna(o) frequenta na instituição de origem.

NÍVEL	HORÁRIO DAS AULAS	Nº DE VAGAS	LOCAL DAS AULAS
<b>Curso de Programação aplicado à robótica Turma A MATUTINO</b>	<b>Segunda-feira</b> 8:00h às 12:00h quinzenalmente	30	IFES Campus Guarapari
	<b>Sexta-feira</b> 8:00h às 11:00h semanalmente		IFES Campus Guarapari
<b>Curso de Programação aplicado à robótica Turma B MATUTINO</b>	<b>Quinta-feira</b> 09:00h às 12:00h semanalmente	30	IFES Campus Guarapari
	<b>Sexta-feira</b> 8:00h às 12:00h quinzenalmente		IFES Campus Guarapari

### 3. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

3.1 Serão ofertadas **2 (duas)** turmas do Projeto Jovens Programadores.

3.2 O curso consiste em dois momentos de encontro: um encontro semanal de 3 horas que será realizado nas dependências do Ifes – campus Guarapari, localizado na Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720, Bairro Aeroporto, CEP 29216-795, Guarapari – ES; e outro encontro quinzenal de 4 horas que será realizado no NTE - Núcleo de Tecnologia Educacional, localizado na Avenida Padre José de Anchieta, nº 2958, Ed. Vazzoler, Sala nº 101 e 102, Bairro Aeroporto, CEP: 29216-725, Guarapari – ES. Contudo, caso seja necessário, os candidatos aprovados neste edital poderão, a critério da coordenação do projeto Jovens Programadores, ser transferidos para terem aulas em um endereço diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

3.3 O Turno para o atendimento do curso é matutino ou vespertino, conforme especificação no item 2 deste edital.

3.4 A duração do curso é de 08 meses, com carga horária de 160 horas/aulas ao final deste curso.

3.5 O Número de vagas é 30 para cada turma, totalizando 60 vagas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais a(o) candidata(o) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar **matriculada(o) no 9º ano do Ensino Fundamental II regular na Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES.**

4.3 As inscrições para as vagas divulgadas neste edital deverão ser realizadas no período de **17 de maio a 22 de maio de 2023.**

4.4 **Para este edital, não será cobrada** taxa de inscrição.

4.5 As **inscrições** deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do link a seguir: <https://forms.gle/XBgMRfm3J78sd1et8> . Quaisquer outras formas ou tentativas de inscrição (aplicativos de mensagens ou e-mails, por exemplo) serão desconsideradas.

4.6 As inscrições deverão ser realizadas por responsável legal da(o) candidata(o).

4.7 No ato da inscrição, o responsável pela(o) candidata(o) preencherá um formulário *on-line*, disponibilizado no link informado no item 4.5 deste edital. É responsabilidade do responsável pela(o) candidata(o) o preenchimento dos dados corretamente. No ato da inscrição, o responsável pela(o) candidata(o) deverá informar todos os dados solicitados no formulário on-line e se responsabilizar pela veracidade deles.

4.8 As inscrições com dados incompletos e/ou que não atendam os requisitos serão anuladas.

4.9 No formulário, após realizar o preenchimento de todas as informações solicitadas, o responsável deverá clicar no botão “Enviar”, localizado no final da página, para efetivar a inscrição.

4.10 Para viabilizar o envio do formulário, é obrigatório selecionar a confirmação de leitura a respeito da responsabilidade de transporte por parte do responsável, que se encontra ao final do formulário.

4.11 No caso das(os) candidatas(os) sem conexão à Internet, poder-se-á comparecer à escola em que a(o) aluna(o) estuda (na modalidade regular na Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES) no horário de atendimento ao público estabelecido pela instituição, para solicitar ajuda para inscrição. Ressalta-se a importância de só comparecer à escola os casos excepcionais das(os) candidatas(os) que não disponham de nenhum meio de conexão à Internet durante o período de inscrição.

4.12 O Ifes – campus Guarapari não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), estando sujeito às punições previstas em lei.

4.14 Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail. O envio de dados em quaisquer outros meios (como aplicativos de mensagens ou e-mails, por exemplo) será desconsiderado.

4.15 O ambiente de inscrição ficará disponível **até às 23 horas e 59 minutos do dia 22/05/2023**. Após esse período, não serão permitidas novas inscrições.

4.16 Em resumo, as informações mais relevantes constantes nessa seção 4 seguem dispostas conforme a tabela abaixo:

QUEM PODE SE INSCREVER	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	ONDE FAZER A INSCRIÇÃO
Alunas e Alunos de escolas municipais (9º ano EF)	15/05/2023 (08h00min) a 19/05/2023 (23h59min)	Link a seguir: <a href="https://forms.gle/XBgMRFm3J78sd1et8">https://forms.gle/XBgMRFm3J78sd1et8</a> Não serão aceitos outros meios para inscrição.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A classificação será feita em uma etapa, que será classificatória. A classificação se dará de acordo com a nota geral obtida no ano de 2022 pela(o) candidata(o), na disciplina de Matemática. Será classificada a(o) candidata(o) que atender aos requisitos exigidos neste Edital,

sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de número de acertos (maior número de acertos), até completar o número de vagas do curso, permanecendo os demais classificados como suplentes.

5.2 Em caso de empate, o desempate ocorrerá por meio do critério da idade, ficando na frente a(o) candidata(o) com idade mais elevada de acordo com a data de nascimento.

5.3 Em caso de permanecer o empate, o segundo critério utilizado se dará pela ordem de inscrição.

5.4 Em caso de não preenchimento do total de 25 vagas para cada turma, poderá ser lançado um edital de vagas remanescentes, para outros perfis que sejam acordados como público-alvo pela parceria Ifes-Semed, conforme decisão entre parceiros.

5.5 A matrícula será efetivada nas datas previstas no cronograma ao final deste edital (Anexo I); e será feita de modo *on-line*, no link: <https://forms.gle/VdrKBmK6vaKkJ2WHA>.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado **preliminar** do Processo Seletivo está no cronograma ao final deste edital e será publicada no site da Prefeitura <http://www.guarapari.es.gov.br>; e também no site do Ifes – Guarapari: <https://guarapari.ifes.edu.br/editais-dppge/editais-jovens-programadores>. Também poderá ser publicada na portaria da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.

6.2 O período de interposição de recursos está informado no cronograma ao final deste edital. Em caso de qualquer recurso contra o resultado, o responsável legal deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar munido de uma solicitação impressa de revisão de nota ou de classificação, a ser entregue na Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais.

6.3 A data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo está informada no cronograma ao final deste edital. O resultado final estará disponível no site da Prefeitura <http://www.guarapari.es.gov.br>; e no site do Ifes – Guarapari: <https://guarapari.ifes.edu.br/editais-dppge/editais-jovens-programadores>. Também poderá ser publicada na portaria da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os procedimentos de matrícula acontecerão por meio de preenchimento de formulário eletrônico e do anexo dos documentos digitalizados de comprovação da estudante; o link do formulário para matrícula será disponibilizado até o dia da matrícula no link: <https://forms.gle/VdrKBmK6vaKkJ2WHA>, que também poderá ser acessado no site do Ifes Guarapari: <https://guarapari.ifes.edu.br/editais-dppge/editais-jovens-programadores>.

7.2 Os documentos solicitados serão os seguintes: documento de identificação com foto e cadastro de pessoa física (CPF), declaração de matrícula da escola e termo de cessão de imagem e voz para fins educacionais (ANEXO I). Para o processo de matrícula, os responsáveis podem procurar a escola de origem da(o) aluna(o) para solicitar ajuda, se necessário. E também entrar em contato com a coordenação do projeto pelo e-mail [tecmais.gua@ifes.edu.br](mailto:tecmais.gua@ifes.edu.br)

7.3 Um(a) responsável legal da(o) candidata(o) que for classificada dentro do número de vagas deverá assinar o termo de responsabilidade, concordando com as normas instituídas pela Coordenação do projeto Jovens Programadores – um convênio da Secretaria Municipal da Educação com o Ifes, campus Guarapari.

7.4 A(o) candidata(o) classificada(o) que efetivar sua matrícula torna-se, então, um(a) aluna(o) do Projeto Jovens Programadores.

7.5 A **aula inaugural** (reunião com responsáveis) acontecerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Guarapari (SEMED), localizado na Avenida Santa Clara, nº 13, Bairro Sol Nascente, CEP 29210-520, Guarapari – ES em dia e horário informados no cronograma no Anexo I. O comparecimento de um responsável pela(o) candidata(o) à reunião é obrigatório, tendo caráter de confirmação da vaga da(o) estudante.

7.6 Será desligada(o) a(o) candidata(o) que não comparecer à aula inaugural junto a seu respectivo responsável ao local de reunião.

7.7 Será desligada(o) a(o) candidata(o) que também não comparecer à primeira aula do curso sem justificativa comprovada. A matrícula será automaticamente cancelada, sem a possibilidade de interposição de recurso. Quaisquer solicitações feitas com o intuito de requerer a matrícula de volta serão desconsideradas.

7.8 Toda documentação solicitada é necessária e será utilizada para realizar a matrícula eletrônica da(o) aluna(o) no período correspondente, conforme cronograma. Não é necessário o comparecimento do selecionado no campus para efetivação da matrícula.

7.9 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e conforme disposto no item 7 deste edital.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**

8.1 As matrículas homologadas serão publicadas pelo Ifes, conforme cronograma, no endereço eletrônico: <https://guarapari.ifes.edu.br/editais-dppge/editais-jovens-programadores>.

8.2 Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda às exigências do item 7 do edital.

8.3 Será cancelada a matrícula da(o) candidata(o) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente.

## **9. DA CHAMADA DE SUPLENTES**

9.1 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita pela Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais (GPPE), por telefone, em até quatorze (14) dias após o início das aulas.

9.2 O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação da(o) candidata(o).

9.3 A(o) candidata(o) que não se manifestar e/ou não fizer a matrícula dentro do **prazo de 48h** após a chamada individual para vaga remanescente perderá o direito à matrícula na seleção deste edital. Para concorrer a vagas no Projeto Jovens Programadores, deverá aguardar a publicação de novo edital.

9.4 A atenção à comunicação sobre as etapas e prazos constantes neste edital é totalmente requisitada. Quaisquer solicitações feitas fora desse prazo estipulado no item 9.3 deste edital serão desconsideradas.

## **10. DA PERMANÊNCIA NAS VAGAS**

10.1 Não é possível realizar o trancamento de vagas para retorno posterior, a não ser em casos excepcionais (como o de pandemia ou outras emergências sanitárias, por exemplo). Esses casos deverão ser analisados pela coordenadoria e direção do curso diante do contexto que se apresenta.

10.2 A(o) estudante que quiser mudar de turno ou turma só poderá realizar a troca se houver disponibilidade de vaga na turma desejada. A solicitação de mudança deve ser encaminhada para o e-mail [cgex.gua@ifes.edu.br](mailto:cgex.gua@ifes.edu.br), a fim de que seja averiguada a situação da(o) estudante. Em caso da impossibilidade de atendimento ao curso no dia e horário selecionados, a estudante deverá comunicar imediatamente a desistência através do e-mail [cgex.gua@ifes.edu.br](mailto:cgex.gua@ifes.edu.br). A desistência posterior ao momento de matrícula acarretará na concordância em cancelamento de matrícula por parte da(o) estudante.

10.3 A(o) estudante que tiver faltas em decorrência de situação médica, deverá apresentar o atestado médico à(o) professora(or) na semana subsequente à falta, a fim de conseguir aboná-la.

## **11. CERTIFICAÇÃO**

11.1 Somente terá direito ao certificado a estudante que apresentar pelo menos 75% de presença da carga horária do curso, participar de todas as avaliações e das competições de robótica propostas pela equipe organizadora do projeto.

11.2 O certificado do curso será disponibilizado em sistema próprio do Ifes em um prazo de até 90 dias após a conclusão do curso. O responsável pela(o) estudante receberá um e-mail com um aviso sobre a emissão do certificado e uma senha para acesso do arquivo no sistema do Ifes. Certificados não serão enviados via e-mail pela Coordenação. Quaisquer solicitações feitas via e-mail ou outros meios serão desconsideradas.

11.3 O cancelamento da matrícula ocorrerá se a(o) aluna(o) não obtiver o aproveitamento descrito no item 11.1. Caso a(o) aluna(o) seja reprovada no curso, não haverá oferta de disciplina em forma de dependência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É obrigatória a participação presencial de um responsável na aula inaugural que acontecerá na data prevista no Anexo I. O não cumprimento desse item acarretará em cancelamento da matrícula.

12.2 A comunicação entre a Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais (GPPE) da Semed e as(os) candidatas(os) será feita via telefone que constar na inscrição. O telefone da GPPE é o (27) 3361-4806.

12.2 A informação falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição; bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

12.3 Este edital completo tem força de lei para todos os efeitos; ele é regido conforme cronograma descrito no Anexo I, devendo a(o) candidata(o) atender aos prazos nele constantes, sob pena de desclassificação.

12.4 O transporte das(os) alunas(os) para os locais onde ocorrerão as aulas do Projeto Jovens Programadores, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais da estudante.

12.5 A(o) candidata(o) e seus respectivos responsáveis têm ciência e concordam com a disponibilização atualizada dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

12.6 As Matrizes Curriculares constantes no Projeto Jovens Programadores poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.

12.7 À coordenação do Projeto Jovens Programadores reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados; realizar parte ou integralmente das atividades via plataformas de ambientes virtuais de aprendizagem (tais como o Moodle ou similar), de acordo com necessidades de natureza técnico-pedagógica ou sanitárias.

12.8 A coordenação do projeto Jovens Programadores reserva o direito de não abrir turma/módulo para determinado curso de acordo com necessidades de natureza técnico-pedagógica ou sanitárias.

12.9 O Projeto Jovens Programadores não fornece e nem se responsabiliza pelo acesso à Internet e a equipamentos eletrônicos (tais como computador, celular, tablet, entre outros) que a(o) estudante necessite para realizar atividades do curso.

12.10 Informações e atualizações sobre este edital podem também ser encontradas no link <https://guarapari.ifes.edu.br/editais-dppge/editais-jovens-programadores>.

12.11 Casos omissos serão solucionados pela Coordenação do Projeto de Jovens Programadores, contra os quais não cabe recurso.

Guarapari, 15 de maio de 2023

**Prof<sup>a</sup>. Ma. Netalianne Mitchelle Fagundes Heringer**

Coordenadora do Projeto Jovens Programadores

Protocolo nº 23183.000982/2022-58

**Prof<sup>o</sup> Dr. Adriano Mesquita Oliveira**

Diretor da DPPGE/Guarapari

Portaria nº 248 de 03/02/2020

## CRONOGRAMA

### PROCESSO SELETIVO PROJETO JOVENS PROGRAMADORES 2023 – EDITAL 07/2023 ESTUDANTES SEMED 9º ANOS

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	17/05/2023
Período de inscrições	17/05/2023 a 22/05/2023 (on-line)
Publicação do resultado <b>preliminar</b>	01/06/2023 (a partir das 17:00h)
Período para tramitar recursos	02/06/2023
Publicação do resultado <b>final</b>	03/05/2023 (a partir das 08:00h)
Período de matrícula dos classificados – Obrigatória para os responsáveis	03/06/2023 a 07/06/2023 (on-line)
Reunião/aula inaugural – Obrigatória para os responsáveis	08/06/2023 (19 horas)
Início das aulas	12/06/2023

## ANEXO I



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES  
27 3261-9900

### TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM, VOZ E DECLARAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS

**Preenchido pela(o) aluna(o) do Projeto Jovens Programadores vinculado ao Programa Programe-SE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) - Campus Guarapari, com sede à Avenida Alameda Francisco Vieira Simões, 720– Aeroporto- 29216-795 – Guarapari – ES, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DECLARAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS, em todo ou parte, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam: Por meio do presente instrumento autorizo o Ifes - Campus Guarapari a utilizar minha imagem, voz e/ou declarações, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais. Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em). Declaro estar ciente que esta autorização não transfere ao Ifes qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias, na íntegra ou em partes. Declaro que o Ifes - Campus Colatina está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo. Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o CESSIONÁRIO confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento. A cessão objeto deste Termo, firmado em caráter irrevogável e irretratável, abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM, VOZ E DECLARAÇÕES do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM, VOZ E DECLARAÇÕES do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias). Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do

Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura da(o) CEDENTE: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Caso a/o cedente tenha idade menor que 18 anos, a/o responsável legal deverá assinar este Termo:**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O responsável legal anui nada haver a reclamar a título de direitos conexos à imagem/som/declarações do(a) menor, tendo sido outorgado livre e espontaneamente, com base na Lei nº 9.610/98, não incorrendo o CESSIONÁRIO em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

Assinatura da(o) responsável: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.